

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 74/67

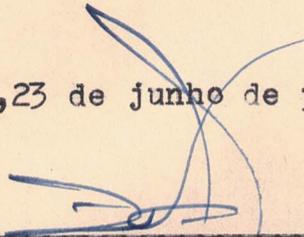
Revoga o artigo 2º da Resolução nº 47/64.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

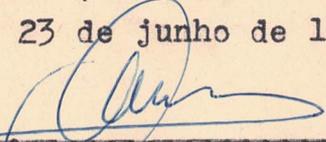
Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 47/64, passará a ter a seguinte redação: " O Prefeito Municipal quando a serviço do Município fora do Estado, com autorização da Câmara além das despesas de transportes, terá direito a diária no valor de N.º 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições / em contrário.

Câmara Municipal, 23 de junho de 1.967.-


Enoir Douglas Favero
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Esteio, 23 de junho de 1.967.-


Eneas Teredo Buscari
Secretário